



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 24, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 36.020,13 (trinta e seis mil, vinte reais e treze centavos), do município de Montadas, estado da Paraíba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais faz saber que ENVIA para a Câmara Municipal de Montadas, o devido,

ANTEPROJETO DE LEI

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE MONTADAS crédito especial, no valor de **R\$ 36.020,13** (trinta e seis mil, vinte reais e treze centavos), conforme dotação abaixo identificada:

Rubrica: 13 392 1014 2062

Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo

Elemento de Despesa

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicas..... **R\$ 15.325,84**

Fonte: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Físicas..... **R\$ 14.486,00**

3390.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicas..... **R\$ 6.208,29**

Fonte: 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

TOTAL R\$ 36.020,13

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

02.110 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13 392 1014 2062 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo

3390.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 15.325,84

Fonte: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

3390.31 – Premiações Culturais, artísticas, científicas..... R\$ 20.694,29

Fonte: 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Parágrafo único. Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2023.

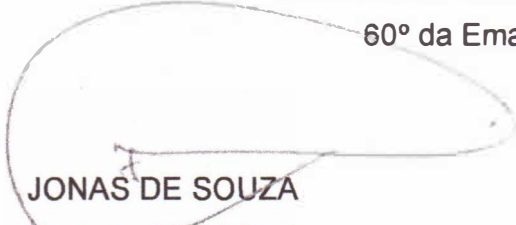
Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos **Anexos I e II**, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montadas, 7 de novembro de 2023.

60º da Emancipação Política.


JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 36.020,13** (trinta e seis mil, vinte reais e treze centavos), destinados a cobertura de despesas do setor cultural LC nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo). A discriminação do crédito especial será assim distribuída:

Rubrica: 13 392 1014 2062

Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo

Elemento de Despesa

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicas..... **R\$ 15.325,84**

Fonte: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Físicas..... **R\$ 14.486,00**

3390.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicas..... **R\$ 6.208,29**

Fonte: 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

TOTAL R\$ 36.020,13

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

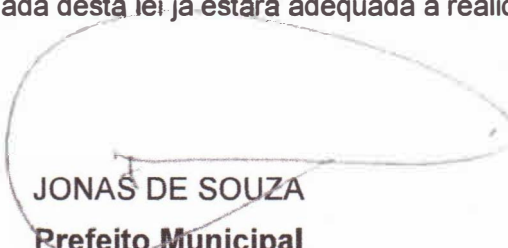
Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão de anulação parcial de dotações.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.


JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO II

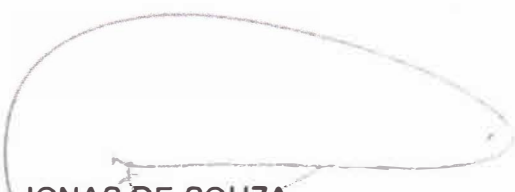
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 36.020,13 (trinta e seis mil, vinte reais e treze centavos), destinados a cobertura de despesas do setor cultural LC 195/2022(Lei Paulo Gustavo).

FONTE DE CUSTEIO: Crédito Especial a ser aberto na LOA/2023 tendo como fontes de recursos oriundos de LC 195/2022(Lei Paulo Gustavo): 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual e 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

Na qualidade de ordenador de despesas do Município de Montadas, estado da Paraíba, **declaro**, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.


JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal